

**PORTARIA TIMBOPREV Nº 68, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Elmir Bertram.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal **ELMIR BERTRAM**, brasileiro, casado, nascido em 18 de agosto de 1961, portador do CPF sob nº 400.235.249-87, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Arquivo Histórico, Referência Salarial GA-67, matrícula nº 23434-04, lotado na Fundação de Cultura e Turismo, com proventos calculados de forma integral ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 3.806,79 (três mil, oitocentos e seis reais e setenta e nove centavos), sem direito a paridade remuneratória, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 60/2021, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de outubro de 2021; 152º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

**THAIS BECKER**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV